



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 33

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e impressora) para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas nos Anexos I a III deste Edital.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 03.11.2011

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

22869/2010 e 5210/2011

ESTIMATIVA

R\$ 473.332,05

FORMA

INTEGRAL E IMEDIATA

TIPO

MENOR PREÇO (por item)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Ueslei Camelo Barbosa

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

João Adriano de Carvalho

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF,

TELEFONE: (61) 3314-2147/3314-2149

FAX: (61) 3314-2219.

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do Diretor- Geral de Administração de 22/08/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **10:00 horas do dia 03.11.2011 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e impressora) para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas nos Anexos I a III deste Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (por item)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e impressora) para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas nos Anexos de I a III deste Edital.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **473.332,05** (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.0048.3996.0001- PROMOEX – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo do TCDF, fonte de recursos 321 e 332.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO (por item), considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (por item)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, o qual informará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.3.4 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008.

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência disposto neste Edital será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I deste subitem não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta ao documento via *internet*.

13.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2 deste Edital.



13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o que apresentar menor preço.

CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA

14.1 A licitante poderá ser convocada apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.



CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e Anexo I e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias após convocação/envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

18.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 – O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os equipamentos fornecidos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

22.2 O recebimento dos equipamentos atenderá ao disposto no item 5 do Anexo I deste Edital.

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie



as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

23.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os equipamentos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

23.7 O pagamento será isento de ICMS com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 79/2005, alterado pelos Convênios ICMS 132/2005, 97/2010 e 67/2011: "Ficam isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID."

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

24.2 Pela inexecução total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.3 O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



24.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

24.5 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento/serviço, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.5.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5.2 No caso de aplicação de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.6 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do valor da garantia, ou do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

25.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;



d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.

26.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa) e o Anexo III (Modelo de Proposta).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, situada no 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2288, no horário das 13h00min às 18h30min.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 14 de outubro de 2011.

Ueslei Camelo Barbosa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 Atualizar os recursos de tecnologia da informação disponíveis aos usuários do TCDF, promovendo a substituição de equipamentos obsoletos, em observação à Diretriz Estratégia nº 5 do Planest 2008/2011 (Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Distrito Federal): “Melhorar a infra-estrutura do ambiente físico e aperfeiçoar o suporte logístico, adotando soluções pautadas nas necessidades dos servidores no desenvolvimento de suas atribuições.”

2 ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1 A Divisão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) realizou estudo técnico para avaliar a conveniência e a oportunidade de se comprar novos equipamentos, visando renovar o parque tecnológico do TCDF, conforme notícia os autos do Processo nº 5.210/2011.

3. OBJETO.

3.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e impressora) para o TCDF.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os requisitos aqui descritos são características mínimas exigidas, sendo aceitas características técnicas superiores às estabelecidas:

4.1.1 Microcomputador com as seguintes características:

4.1.1.1 Placa mãe:



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 20 de 33

- a) Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, o nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- b) Possuir suporte para processadores de núcleo duplo ou tecnologia semelhante;
- c) Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

4.1.1.2 Bios:

- a) Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- b) A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil;
- c) Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
- d) Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial;
- e) Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
- f) Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;
- g) Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;
- h) Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- i) Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento.

4.1.1.3 Chipset:

- a) Suporte a expansão de memória para no mínimo 8 GB (oito gigabytes);
- b) Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- c) Suporte a controladora de disco padrão SATA II (3 Gb/s);
- d) Suporte ao padrão SMART II ou superior;
- e) Controladoras de disco rígido e óptico:
 - i. 1(uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA II (3 Gb/s), com um canal com capacidade para suportar dois discos rígidos;
 - ii. 1 (uma) controladora de unidade óptica (por exemplo, CD-ROM) tipo SATA, ou superior, com no mínimo um canal.



- f) Slots PCI e Porta de comunicação;
 - g) Disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCI livre após a configuração completa do equipamento, 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slot PCI-Express x16;
 - h) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
 - i) Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, padrão 2.0. Não será permitido uso de placa PCI ou "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas;
 - j) 1 (uma) porta serial;
 - k) 1 (uma) porta PS/2 para teclado;
 - l) 1 (uma) porta PS/2 para mouse.
- 4.1.1.4 Interface de som:
- a) Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, compatível com "Soundblaster";
 - b) Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
 - c) Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
 - d) Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe.
- 4.1.1.5 Processador:
- a) Processador com núcleo duplo, arquitetura x86;
 - b) Clock real mínimo de 2,6 GHz por núcleo;
 - c) Memória cache L2 de no mínimo 1 MB (um megabyte) por processador;
 - d) FSB mínimo de 1066 MHz;
 - e) O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
 - f) Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia.
- 4.1.1.6 Memória RAM (Random Access Memory):
- a) Vir com 4 GB (quatro gigabytes) instalados;
 - b) Padrão DDR2 de 800-MHz, ou superior;



- c) Possuir no mínimo 1 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
 - d) Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (*Dual Channel Memory*) para um melhor desempenho.
- 4.1.1.7 Unidades de armazenamento:
- a) 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 250 GB (duzentos e cinquenta gigabytes), padrão Serial ATA 3.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM e tecnologia SMART II, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido;
 - b) 1 (uma) unidade óptica tipo DVD+/-RW padrão SATA, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade.
- 4.1.1.8 Interface de Vídeo:
- a) 1 (uma) controladora gráfica padrão PCI Express com no mínimo 128 MB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15), DVI ou Display Port;
 - b) Tecnologia 3D;
 - c) Compatibilidade com DirectX 9, DirectXVA, GDI/GDI+ e OpenGL 1.4;
 - d) A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
 - e) Suportar no mínimo resolução de 1440x900 pixels, modo de 16,7 milhões de cores, 75Hz (setenta e cinco hertz).
- 4.1.1.9 Placa de Rede:
- a) Conector RJ-45;
 - b) Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u compliant, 802.3x;
 - c) Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps *autosense*;
 - d) Possuir tecnologia WOL (*Wake-up On LAN*);
 - e) Possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;
 - f) Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
 - g) Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, ACPI, WOL e DMI 2.4, PXE 2.0.
- 4.1.1.10 Mouse:
- a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;



- b) Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;
- c) Resolução de 400 dpi;
- d) O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2;
- e) Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll);
- f) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca.

4.1.1.11 Teclado:

- a) Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- b) Conector tipo USB ou PS/2;
- c) Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;
- d) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca.

4.1.1.12 Gabinete:

- a) Gabinete padrão microtorre ou desktop com dimensões máximas (L x A x P) de 38 x 18 x 44 cm ou 30.000 mm³;
- b) Possuir 1 (uma) baía de 3,5 polegadas interna, 1 (uma) baía de 3,5" externa e 1 (uma) baía de 5,25" externa;
- c) Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- d) Possuir botão liga/desliga;
- e) Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;
- f) O gabinete deverá ter características *tool less*, ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e placas de expansão;
- g) Possuir detector de intrusão;
- h) Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
- i) Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Line-in, 1 (um) Mic-in e 1 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;
- j) Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

4.1.1.13 Fonte de Alimentação:



- a) Fonte de alimentação com chaveamento manual/automático de 100 a 240 VAC, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- b) A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia.

4.1.1.14 Monitor:

- a) Tecnologia LCD de 18,5 (dezoito e meia) polegadas ou superior, TFT de Matriz Ativa;
- b) Pixel-pitch máximo de 0,284 mm;
- c) Brilho mínimo de 250 cd/m²;
- d) Contraste mínimo de 500:1;
- e) Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos);
- f) Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores;
- g) Suporte a resolução de 1366 x 768 a 75 Hz, não entrelaçado;
- h) Possuir características anti-reflexiva e anti-estática;
- i) Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;
- j) Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
- k) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca.

4.1.1.15 Softwares:

- a) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional , em português do Brasil, com licença de uso em nome da Contratante, sem custo adicional;
- b) Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido. Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do sistema operacional exigido;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem também estar disponíveis para download na Internet;
- d) O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de *recovery*.

4.1.1.16 Documentação:



- a) Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;
- b) Todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

4.1.1.17 Certificações:

- a) O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional x86, Windows Vista x86 e Windows vista x64, Windows 7 x86 e Windows 7 x64, devendo ser apresentada página impressa do site da Microsoft onde conste exatamente a marca e o modelo do equipamento;
- b) Constar no relatório da DMTF, que o fabricante faz parte da lista de membros desta instituição, encontrado no site <http://www.dmtf.org/about/list>;
- c) O equipamento ofertado deve possuir certificação que trate de padrões que visam reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico e outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com o equipamento. A certificação de segurança pode estar em conformidade com a Norma IEC 60.950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*), com a Norma NBR 10.842, ou outra equivalente;
- d) O equipamento ofertado deve possuir certificação que trate de normas que definem métodos de teste, limites de interferência eletromagnética que o equipamento pode emitir, e limites relacionados a surtos ou transientes (instabilidades) que o equipamento deve suportar. Essa certificação pode estar em conformidade com a Norma IEC 61.000 de compatibilidade eletromagnética, com a Norma NBR IEC 60.601, ou outra equivalente;
- e) O equipamento deverá ter certificado EPEAT (<http://www.epeat.net>) versão GOLD e estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- f) Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.

4.1.1.18 Condições gerais:



- a) Todos os componentes do equipamento, tais como: gabinete, monitor, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca e obedecer o mesmo padrão de cores, sendo vedado o uso de adesivos;
- b) O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

4.1.1.19 Garantia e Suporte:

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- b) O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento;
- c) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- d) A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha;
- e) A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do Contratante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- f) O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

4.1.2 Impressoras de Impressão a laser com as seguintes características:

- a) Tecnologia de impressão a laser;



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 27 de 33

- b) Impressão e cópia em frente e verso por hardware (duplex automático);
- c) Função de Fax;
- d) Velocidade para impressão em preto e branco de 20 ppm;
- e) Velocidade para impressão colorida de 20 ppm;
- f) Ciclo de trabalho de 35.000 páginas por mês;
- g) Qualidade de impressão de 600 x 600 dpi;
- h) Possuir 1 porta de conexão de rede Ethernet 10/100-TX ou RJ45 e 1 porta USB 2.0;
- i) Disponibilidade nativa de fontes escaláveis Post Script nível 3 e PCL 6;
- j) Tempo estimado para impressão da primeira página menor que 18 segundos;
- k) 128 MB de memória instalada, com possibilidade de expansão para 512 MB;
- l) Impressão em papel A4 (210 mm x 297 mm), Carta (216 mm x 279 mm) e Ofício 1 (216 mm x 355 mm);
- m) Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e suporte de saída para 150 folhas;
- n) Compatível com as plataformas MS Windows XP/Vista/Seven e GNU/Linux;
- o) Tensão de alimentação: 115 V (+/- 10%) em 60 Hz (+/- 5%);
- p) Alimentação automática frente e verso de papel para 50 documentos;
- q) Processador de 300 MHz;
- r) Digitalizar documentos em cores com capacidade para gerar arquivos nos formatos JPEG, TIFF e PDF;
- s) Cada unidade deverá possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, cabo de rede categoria 5 com 2 metros, cabo e fonte de alimentação, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação e configuração e operação (impresso(s) ou “on-line”), inclusive consumíveis (toner) para a impressão de 7.500 páginas em preto e branco e 1.500 páginas para impressão em cores (em papel A4 ou Carta a 5% de preenchimento);
- t) Cada unidade deverá ser entregue na embalagem original do fabricante;
- u) Existência de sítio do fabricante do equipamento (domínio) na Internet, com disponibilização de páginas com FAQ (“frequently asked questions”), download de arquivos (particularmente “drivers”) e endereço eletrônico para suporte técnico;
- v) Incluir software que informe o nível estimado de toner, a existência de papel nas bandejas e o status da impressora, e ainda que permita contabilizar páginas impressas e digitalizadas.



4.1.2.1 Garantia e Suporte:

4.1.2.1.1 Os equipamentos devem estar cobertos por garantia com suporte técnico, observado que:

- I. A garantia mínima exigida fica fixada em 36 (trinta e seis) meses “on site”, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- II. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o Contratante, com substituição de componentes que se fizer necessária, independentemente da quantidade de páginas impressas;
- III. A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do Contratante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

4.1.2.1.2 O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento.

4.1.2.1.3 Estão excluídos da garantia geral do equipamento (36 meses) os seguintes componentes, considerados como suprimentos: cartucho do toner, caixa coletora do toner, cilindro, fusor e unidade de transferência. Entretanto, para cada um desses componentes, o fornecedor deverá indicar um prazo de garantia compatível com sua vida útil.

4.1.2.1.4 – Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

4.1.2.1.5 – Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto. Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do Contratante, que deverá realizar com empresa de manutenção autorizada do fabricante, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.



5 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1– O objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e será recebido por Comissão devidamente designada pela Administração.

5.2 – Após a entrega, será verificada a adequação do objeto ao solicitado e à especificação da proposta técnica da Licitante. Em até 10 (dez) dias úteis, técnico do TCDF efetuará a instalação e teste de conformidade dos produtos ao especificado no Edital.

5.3 – Poderá ser solicitada a presença de representante da Adjudicatária na realização desses testes. Caso não seja solicitada a presença de técnico da Contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a Adjudicatária autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhamento desse trabalho.

5.4 – Após a realização dos testes e verificada a conformidade dos produtos entregues à especificação, o executor do contrato atestará o aceite dos equipamentos.

5.5 – Qualquer falha no procedimento e nos testes dos equipamentos acarretará o não recebimento dos produtos. O responsável do TCDF discriminará em recibo as irregularidades encontradas, emitido em 2 (duas) vias, ficando a Adjudicatária com uma das vias para as devidas providências, cientificada da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 – À Adjudicatária caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

5.7 – O recebimento do objeto pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pela perfeita entrega dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

6.2 – Entregar o objeto deste TR no prazo estipulado.

6.3 – Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.



6.4 – Prestar suporte técnico aos produtos objeto deste Termo de Referência, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através de servidor/comissão devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

7.2 – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.3 – Fiscalizar a entrega dos objetos e a acompanhar a prestação da suporte técnico aos produtos objeto deste Termo de Referência, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 – Conforme pesquisas de preços realizadas, os equipamentos estão estimados pela média obtida no mercado do DF, perfazendo os valores médios unitários de a) R\$ 2.222,50 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o Microcomputador; e b) R\$ 4.709,25 (quatro mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) para a Impressora.

9 VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

9.1 O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

10 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço (por item)**.

10.2 – Validade das propostas: 60 (sessenta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme previsto no Edital.



12 PAGAMENTO

12.1 Conforme previsto no Edital.

13 PENALIDADES

13.1 Conforme previsto no Edital.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Conforme previsto no Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA

ESTIMATIVA DE PREÇOS TOTAL			
Quantidade	Equipamento	Preço médio Unitário (R\$)	Preço médio Total (R\$)
160	Microcomputador	2.222,50	355.600,80
25	Impressora Multifuncional	4.709,25	117.731,25
TOTAL			473.332,05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(s) nº(s) _____, do Pregão Eletrônico Nº 26/ 2011, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	160	Microcomputador		(*)
2	25	Impressora Multifuncional		(*)
TOTAL GERAL				

(*) Valor Total do item a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: conforme disposto no item 9 do Anexo I do Edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: 36 meses "on site". Demais condições conforme itens 4.1.1.19 e 4.1.2.1 do Anexo I do Edital.

Nota: preços isentos de ICMS conforme previsto no Convênio ICMS nº 79/2005: "Ficam isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID."

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: